



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12095 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 355/2025

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 18/08/2025

1. PROJETO

Planejamento estratégico e acompanhamento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30).

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Realização bem-sucedida da COP30, com todos os aspectos logísticos, técnicos, financeiros e organizacionais geridos de forma eficaz e eficiente, assegurando uma experiência positiva para todos os participantes

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Elaborar planejamento junto à SECOP e realizar contratação de consultores especialistas.

3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência trata da contratação de 01 (um) consultor especialista em Gerenciamento da Supervisão do Programa de Voluntariado para a 30 Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30), com o objetivo de assegurar alinhamento com os padrões, prazos e diretrizes estabelecidos pela SECOP.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados-Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas.

Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

Um destes projetos, ao qual se refere o presente Termo de Referência, é oriundo de um projeto de cooperação técnica firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 - SECOP e a OEI. A SECOP é vinculada à Casa Civil da Presidência da República e foi criada por meio do Decreto nº 11.955, de 2024, sendo responsável, conforme o caso, pela coordenação, articulação, planejamento, gerenciamento, supervisão e monitoramento de ações relacionadas à execução da COP30, em conjunto com a Prefeitura de Belém e o governo do estado do Pará.

A Conferência das Partes (COP) sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) é um evento anual que se consolida como o ápice do diálogo global sobre o clima, congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde sua edição inaugural em 1995, a COP emergiu como o fórum primordial para a articulação de acordos internacionais destinados a conter as emissões de gases de efeito estufa e atenuar as consequências do aquecimento global. Além de negociar novos compromissos, a COP avalia os avanços dos países na implementação de acordos prévios, desempenhando um papel vital na promoção do progresso da agenda climática internacional.

A cada edição, a COP é presidida por um país que pode também a sediar. Neste contexto, durante a COP27, realizada no Egito, o Brasil apresentou sua candidatura para sediar a 30 edição da Conferência (COP30), que ocorrerá em novembro de 2025. A candidatura da cidade de Belém, no estado do Pará, foi formalizada pelo governo brasileiro em janeiro de 2023, e aprovada, em dezembro do mesmo ano, na COP-28, em Dubai, nos Emirados Árabes, pela UNFCCC. A partir de tal aprovação, o governo federal - em parceria com os governos do município de Belém e do estado do Pará - intensificou suas ações para assegurar as condições necessárias para o êxito das negociações que serão realizadas na primeira COP sediada em território amazônico.

A COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil reafirmar seu papel de liderança nas negociações sobre mudanças climáticas e sustentabilidade global. O evento permitirá ao país demonstrar seus esforços em áreas como energias renováveis, biocombustíveis e agricultura de baixo carbono, além de reforçar sua atuação histórica em processos multilaterais, como as conferências Eco-92 e Rio20.

Os desafios para preparar um evento da magnitude da COP30 são enormes, abrangendo, por exemplo, (i) definições de estratégias e de arranjos de governança a serem adotados (ii) provimento de infraestrutura, serviços e recursos humanos necessários à realização do evento, incluindo, por exemplo, (ii.a) a construção das instalações onde serão promovidas as negociações da Conferência, (ii.b) a disponibilização de diversos serviços, entre os quais, de alimentação, tradução, tecnologia da informação, transporte, atendimento emergencial à saúde etc., e (ii.c) a seleção e treinamento de colaboradores, dentre eles o corpo de voluntariado e (iii) articulações entre os governos federal, estadual e municipal com vistas a garantir que a cidade-sede esteja preparada para disponibilizar adequadamente, entre outros, os seguintes serviços aos participantes da COP-30: mobilidade, hospedagem, turismo, cultura, saúde e segurança. Cabe destacar que, além desses elementos, o país anfitrião assume outros diversos compromissos, por meio da assinatura do Acordo de País-Sede entre o Brasil e a UNFCCC, que prevê também a adoção de melhores práticas ambientais para a realização do evento.

Para uma adequada preparação e planejamento dos países sede, a UNFCCC publica o How to COP, focado em auxiliar os países a organizarem adequadamente a Conferência das Partes. De acordo com a citada publicação: os países anfitriões anteriores enfatizaram a importância do planejamento precoce para garantir o sucesso do evento.

O Programa de Voluntariado para a COP30 busca promover o engajamento da população local, incentivando a participação dos jovens e o protagonismo social. Ao aproximar os debates globais sobre mudanças climáticas da realidade amazônica, a iniciativa pretende deixar um legado de conscientização e mobilização comunitária.

Com a previsão de aproximadamente 1.000 voluntários atuando em diversos pontos estratégicos abrangendo Zonas Azul e Verde, áreas de transporte, portos, aeroportos, hospedagens, espaços culturais e áreas externas torna-se imprescindível a existência de uma coordenação central qualificada que integre e gerencie a atuação dos Consultores Especialistas em Supervisão de Voluntários já previstos.

O Programa de Voluntariado da COP30 é um pilar fundamental para o sucesso do evento, não apenas pelo suporte operacional, mas pelo papel simbólico e de engajamento comunitário que representa. Uma gestão centralizada, estratégica e bem estruturada das supervisões permitirá a padronização de procedimentos, a rápida resolução de problemas, a integração das equipes e a coerência na execução de todas as etapas do programa.

A complexidade logística, somada ao número elevado de frentes simultâneas de trabalho, demanda um profissional com experiência comprovada em coordenação de equipes multidisciplinares, gestão de grandes

eventos e operação de programas de voluntariado. Esse especialista será responsável por garantir que os supervisores atuem de forma alinhada aos objetivos do programa, evitando sobreposição de esforços, falhas de comunicação e descompassos na execução.

Além disso, a gestão macro das supervisões permitirá a otimização dos recursos humanos e materiais, melhorando o desempenho individual e coletivo das equipes. Esse profissional também atuará como elo direto entre a Coordenação Geral do Programa de Voluntariado da SECOP e as equipes de supervisão, assegurando fluxo de informações constante e apoio às decisões estratégicas.

Portanto, a contratação do Consultor Especialista em Gerenciamento da Supervisão do Programa de Voluntariado se justifica como medida indispensável para garantir a qualidade, a eficiência e a uniformidade na execução de um dos programas mais relevantes da COP30, assegurando que o legado de engajamento e organização se mantenha para futuras edições de eventos internacionais no Brasil.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência trata da contratação de 01 (um) consultor especialista em Gerenciamento da Supervisão do Programa de Voluntariado para a 30 Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30), com o objetivo de assegurar alinhamento com os padrões, prazos e diretrizes estabelecidos pela SECOP.

Objetivos específicos:

Integrar e harmonizar a atuação dos 26 supervisores, garantindo coesão e padronização de procedimentos.

Monitorar o desempenho das supervisões e apoiar na solução de problemas operacionais e logísticos.

Apoiar a gestão geral dos voluntários, coordenando o fluxo das frentes de atuação, seu remanejamento e demais atividades vinculadas.

Gerir o fluxo de informações entre os supervisores e a área administrativa do Programa de Voluntariado.

Consolidar relatórios e indicadores de desempenho para acompanhamento e tomada de decisão.

Garantir a execução das atividades de acordo com os prazos, padrões e protocolos definidos pela SECOP e pela UNFCCC.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor especialista em Gerenciamento da Supervisão do Programa de Voluntariado)

O profissional especializado deverá auxiliar a equipe da Secretaria Extraordinária, no âmbito de suas atribuições, executando as seguintes atividades

- Coordenar a atuação dos Consultores Especialistas em Supervisão de Voluntários, assegurando a integração entre as frentes de trabalho.
- Estabelecer e aplicar protocolos operacionais padronizados para todas as áreas de atuação do Programa de Voluntariado.
- Monitorar diariamente a execução das atividades, propondo ajustes operacionais quando necessário.

- Consolidar informações e indicadores de desempenho enviados pelas supervisões, gerando relatórios de acompanhamento para a área administrativa do Programa.
- Apoiar na gestão de recursos humanos e logísticos, garantindo a disponibilidade de insumos e materiais necessários para execução das atividades.
- Promover reuniões de alinhamento com as supervisões e as demais áreas do Programa, assegurando comunicação clara e tempestiva.
- Atuar como ponto focal para resolução de demandas urgentes e conflitos operacionais entre as diferentes áreas.
- Organizar a documentação e registros do Programa de Voluntariado, assegurando rastreabilidade das ações.
- Apoiar a realização das cerimônias de abertura e encerramento do Programa, coordenando a participação das equipes de supervisão.
- Elaborar relatório final consolidado sobre a execução do Programa de Voluntariado, incluindo lições aprendidas e recomendações para futuros eventos.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor especialista em Gerenciamento da Supervisão do Programa de Voluntariado)

É obrigatório possuir diploma de graduação em qualquer área, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor especialista em Gerenciamento da Supervisão do Programa de Voluntariado)

- É obrigatório habilidades de comunicação oral e escrita, na língua portuguesa e inglesa
- A consultoria ocorrerá presencialmente em Belém/PA.

Experiência Profissional Desejável

- Experiência em gestão de recursos humanos
- Experiência na elaboração e gestão de planos de capacitação
- Será considerado um diferencial ter experiência em grandes eventos, eventos internacionais e/ou vinculados ao sistema da Organização das Nações Unidas e/ou eventos na área ambiental.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor especialista em Gerenciamento da Supervisão do Programa de Voluntariado)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA		VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Entrega do Plano de Trabalho contendo o escopo dos serviços a serem prestados, cronogramas com marcos e metas definidos, bem como os produtos esperados e a metodologia a ser empregue para sua consecução.	R\$ 8,533.00	20 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico contendo as atividades realizadas no período de 60 dias, incluindo a sinalização de possíveis gargalos a serem enfrentados e as propostas de medidas a serem adotadas para o enfrentamento.	R\$ 17,067.00	60 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório final do evento, contendo as atividades realizadas no período de 90 dias, os objetivos alcançados, gargalos operacionais, recomendações corretivas e os resultados obtidos pelo Programa de Voluntariado da COP30.	R\$ 12,800.00	90 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 38.400,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor especialista em Gerenciamento da Supervisão do Programa de Voluntariado (SECOP), localizado em Belém/PA.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 3 meses

Data de Término: 01/12/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor especialista em Gerenciamento da Supervisão do Programa de Voluntariado)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Experiência Profissional Exigida para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Para que o candidato pontue na presente fase, o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outra forma idônea a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO PONTUAÇÃO

- Experiência comprovada em gerenciamento de Recursos Humanos. 10 (dez) pontos para cada experiência comprovada, até o máximo de 30 (vinte) pontos.
- Experiência na elaboração, implementação e/ou execução de Plano de Capacitação ou Planos de Gestão de Recursos Humanos em Programas de Voluntariado. 05 (cinco) pontos para cada experiência comprovada, até o máximo de 15 (quinze) pontos.
- Experiência em grandes eventos, eventos internacionais e/ou vinculados ao sistema da Organização das Nações Unidas e/ou eventos na área ambiental. 2 (dois) pontos para cada ano de experiência comprovada, até o máximo de 15 (quinze) pontos.

Pontuação máxima. 50 pontos

Observação: A comprovação de experiência em cada evento ou programa será pontuada uma única vez, no item com maior pontuação, mesmo que se tenha realizado mais que uma atividade no mesmo evento ou programa.

12.2 Entrevista para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículos), considerando-se que o número mínimo de candidatos para a realização desta etapa é de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas para o perfil.

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO PONTUAÇÃO

- Domínio sobre os assuntos relativos à contratação. 30 pontos
- Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria. 10 pontos
- Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. 10 pontos

Pontuação máxima. 50 pontos

12.3. MODALIDADE DE SELEÇÃO

12.3.1. Processo Seletivo

12.3.1.1. A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

12.3.1.2. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

12.3.1.3. A seleção é pautada pela análise curricular e entrevistas.

12.3.1.4. Serão eliminados os currículos inscritos que não atendam integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

12.3.1.5. Toda qualificação descrita no currículo deve ser comprovada no ato da inscrição, através do envio de documentação legível na plataforma da OEI.

12.3.1.6. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará a desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

a) Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

b) Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

12.3.1.7. A critério da comissão de seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo razoável para o seu envio.

12.3.1.8. Em caso de omissão quanto ao prazo mencionado no item anterior, considerar-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3.2. Primeira Etapa: Pontuação Curricular (PC)

12.3.2.1 Nesta etapa, será atribuída pontuação aos currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste termo de referência.

12.3.2.2 Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

12.3.2.3 Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículos), observando o critério descrito no item 12.1.

12.3.2.4 Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

12.3.2.5 Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI, até o encerramento do período de inscrições previsto no edital.

12.3.2.6. A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará sua desconsideração, e o candidato não receberá a pontuação respectiva ou será eliminado, conforme critério descrito no item 13.1.6.

12.3.3. Segunda Etapa: Pontuação de Entrevistas (PE)

12.3.3.1 A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção,

observando os critérios do termo de referência, os princípios da administração pública federal e o Manual de Contratações da OEI.

12.3.3.2. A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.

12.3.4. Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

12.3.4.1. A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

12.3.4.1.1. Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) Pontuação de Entrevista (PE)

12.3.4.1.2. Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

Maior nota na fase de entrevista

Maior idade.

13.4.2. Os únicos documentos cujo envio é admitido após a inscrição são os de identificação pessoal do candidato aprovado, ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato de prestação de serviços, não sendo aceito o envio de quaisquer outros documentos.

13. CONSIDERAÇÕES

13.1 Os produtos deverão ser entregues a Flávia Regina Castelhana, no endereço flavia.castelhana@presidencia.gov.br, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), ao e-mail do(a) responsável da área demandante que acompanha a consultoria, em pdf, contendo a assinatura do consultor.

13.2. A execução dos trabalhos previstos neste TR (Termo de Referência) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo empregatício, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica.

13.3. O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades na sede da SECOP, em Brasília/DF, em horário comercial, para que consiga exercer o apoio especializado ao Programa de Voluntariado para COP30, bem como realizar a implementação do plano de trabalho e participar de reuniões com a Diretoria da SECOP, durante o tempo de duração do contrato.

13.4. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à SECOP e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia daquele órgão.

13.5. As despesas de viagem relativas a missões de trabalho (nacionais e internacionais) de passagens aéreas e diárias, são de responsabilidade da OEI.

13.6. Somente serão arcadas pela OEI despesas de viagem originadas de Belém ou Brasília/DF.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).